



## SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Ofício nº 138/2024  
Ref. GAB/SEGOV nº 105/2024

Aracaju, 17 de dezembro de 2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 102/2024, acompanhada do respectivo Projeto de Lei, que “*Institui o Programa “Crescer Brincando”, que apoia a criação de Brinquedo-Praças inclusivas, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade e alinhando-se à Política Estadual da Primeira Infância – Ser Criança, visando promover o desenvolvimento integral na primeira infância (0 a 6 anos) e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.*”

Na certeza antecipada de sermos merecedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO BARRETO  
GUIMARAES:93178603549  
Dados: 2024.12.17 18:13:01 -03'00'

***Cristiano Barreto Guimarães***  
***Secretário Especial de Governo***

ALESE/SGM  
RECEBIDO

Em, 18/12/2024

*Telma Melo*  
Assinatura

***Telma Purityza Silva de Andrade Melo***  
Chefe de Gabinete / SGM

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe





## MENSAGEM Nº 102/2024

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores  
Deputados Estaduais.**

**Referência - Proposição: PROJETO DE LEI**

**Ementa:** Institui o Programa “Crescer Brincando”, que apoia a criação de Brinquedo-Praças inclusivas, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade e alinhando-se à Política Estadual da Primeira Infância – Ser Criança, visando promover o desenvolvimento integral na primeira infância (0 a 6 anos) e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com base nas normas e preceitos consagrados na Constituição Estadual, que dizem respeito à participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a fim de submeter à apreciação e





## MENSAGEM Nº 102/2024

deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei que *“Institui o Programa “Crescer Brincando”, que apoia a criação de Brinquedo-Praças inclusivas, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade e alinhando-se à Política Estadual da Primeira Infância – Ser Criança, visando promover o desenvolvimento integral na primeira infância (0 a 6 anos) e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.”*

A apresentação formal da anexa Propositura está alicerçada na competência constitucional que é conferida ao Chefe do Executivo, nos precisos termos do art. 59 da Constituição Estadual.

No mesmo sentido, a Propositura em apreço está, igualmente, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 46 da mesma Carta Magna Estadual, referente à competência dessa Assembleia Legislativa para aprová-la, passando a respectiva matéria a ser disposta em lei.

O presente Projeto de Lei trata de instituir, no âmbito da Política Estadual da Primeira Infância – Ser Criança, o “Programa Crescer Brincando”, com o objetivo de apoiar os municípios na criação de espaços inclusivos de convivência e desenvolvimento neuropsicológico.

Com efeito, o Programa “Crescer Brincando” visa a implementação de Brinquedo-Praças inclusivas e acessíveis, como espaços públicos que fomentam o desenvolvimento neuropsicológico das crianças,





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

## MENSAGEM Nº 102/2024

com foco especial na primeira infância (0 a 6 anos), período crucial para o desenvolvimento humano.

Esta iniciativa se alinha diretamente aos objetivos da Política Estadual da Primeira Infância – Ser Criança, demonstrando o compromisso do Governo com a promoção de ambientes que favoreçam o desenvolvimento integral e a inclusão social desde os primeiros anos de vida.

A primeira infância é uma fase determinante na formação das habilidades cognitivas, motoras e sociais de uma criança. Diversos estudos comprovam que investimentos públicos adequados nesta fase podem reduzir desigualdades sociais de longo prazo, além de promover a saúde e o bem-estar das futuras gerações.

Em especial, as Brinquedo-Praças, ao serem projetadas para atender as necessidades de crianças com deficiências, visam garantir que todas tenham a oportunidade de brincar, se socializar e se desenvolver de forma saudável e igualitária.

A criação de espaços públicos adequados à infância, com equipamentos que promovam o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças, é um avanço importante na construção de uma sociedade mais justa. No entanto, esses espaços não podem se restringir apenas ao acesso físico, mas devem ser acessíveis em sua totalidade, oferecendo oportunidades para





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

## MENSAGEM Nº 102/2024

que crianças de diferentes realidades sociais e com necessidades especiais possam usufruir dos benefícios do brincar.

O programa foi concebido com a finalidade de colaborar na redução das desigualdades sociais por meio da construção e reforma de Brinquedo-Praças em municípios de Sergipe que apresentem os maiores índices de vulnerabilidade social e baixa oferta de equipamentos públicos destinados à primeira infância. Essa ação tem como objetivo não apenas a criação de espaços de lazer e convivência, mas também o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, que são essenciais para o desenvolvimento emocional e social das crianças.

**Objetivos e Benefícios:** a) Promoção do Desenvolvimento Infantil Integral: Fomentar o desenvolvimento das crianças com foco nas áreas física, psicológica e social; b) Inclusão Social: Garantir que crianças com deficiência possam usufruir de espaços de brincadeiras adaptados às suas necessidades e c) Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários: Criar ambientes que incentivem a convivência, estimulando o envolvimento das famílias e das comunidades nas atividades infantis.

Este projeto está fundamentado no princípio de que a promoção do bem-estar e do desenvolvimento da criança no início de sua vida tem um retorno social significativo, principalmente ao reduzir futuros custos com saúde, educação e programas de assistência social.





## MENSAGEM Nº 102/2024

O investimento em infraestrutura pública para a infância tem um impacto direto na qualidade de vida, contribuindo para uma sociedade mais igualitária e produtiva no longo prazo.

A execução do Programa será realizada em parceria com os municípios, garantindo a cooperação entre os entes federativos e a descentralização da ação pública. A responsabilidade pela manutenção das Brinquedo-Praças ficará a cargo dos municípios após a entrega das obras, o que garante a continuidade do projeto de forma sustentável.

Dessa forma, o Programa "Crescer Brincando" é uma medida estratégica que alia o direito ao lazer, à educação e à saúde, com especial atenção à inclusão e ao desenvolvimento integral das crianças em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, Eminentes Deputados e Deputadas, trata-se de Propositura de extrema importância, imprescindível para a proteção da primeira infância no Estado de Sergipe.

Apelo, pois, a Vossas Excelências, para que saibam aquilatar o valor dessa medida legislativa e o que ela representa, e possam manifestar-se favoráveis à sua aprovação.

Senhor Presidente,





## MENSAGEM Nº 102/2024

Senhores(as) Deputados(as),

Pelas razões perfiladas nesta Mensagem, e na expectativa otimista da ocorrência dos pretendidos desígnios aqui defendidos, espero que esta solicitação seja devidamente compreendida e acolhida por Vossas Excelências.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e Eméritos Pares protestos da mais elevada consideração e apreço.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 17 de dezembro de 2024.

FABIO CRUZ

MITIDIERI:6524277591

Assinado de forma digital por FABIO

CRUZ MITIDIERI:6524277591

Dados: 2024.12.17 22:05:09 -03'00'

**FÁBIO MITIDIERI**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**





**PROJETO DE LEI**  
**DE DE DE 2024**

Institui o Programa “Crescer Brincando”, que apoia a criação de Brinquedo-Praças inclusivas, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade e alinhando-se à Política Estadual da Primeira Infância – Ser Criança, visando promover o desenvolvimento integral na primeira infância (0 a 6 anos) e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Política Estadual da Primeira Infância – Ser Criança, o “Programa Crescer Brincando”, com o objetivo de apoiar os municípios na criação de espaços inclusivos de convivência e desenvolvimento neuropsicológico prioritariamente para crianças na primeira infância (0 a 6 anos), denominado Brinquedo-Praças, promovendo a inclusão social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

**Art. 2º** O Programa destina-se à construção e/ou reforma de espaços públicos, no formato de brinquedo-praças com equipamentos voltados ao desenvolvimento motor, cognitivo e social de crianças, contemplando especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, consideram-se:

I – Brinquedo-Praças: espaços públicos projetados e equipados com estruturas lúdicas e recreativas que promovem o desenvolvimento motor, cognitivo e social de crianças, com atenção à inclusão e acessibilidade;





**PROJETO DE LEI**  
**DE DE DE 2024**

II – Primeira Infância: período do desenvolvimento infantil que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase crucial para o crescimento físico, emocional e social.

**Art. 3º** São objetivos específicos do Programa:

I – criar espaços inclusivos e acessíveis a todas as crianças, com brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

II – fortalecer os vínculos familiares e comunitários, criando espaços para convivência e interação social;

III – promover o desenvolvimento infantil integral, com foco nas áreas física, psicológica e social.

**Art. 4º** Podem ser beneficiários do Programa os municípios do Estado que apresentem maiores índices de vulnerabilidade social, desigualdade e baixa oferta de equipamentos públicos voltados à primeira infância, priorizando aqueles com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), e que possuam Plano Municipal da Primeira Infância implementado ou em processo de implementação.

**CAPÍTULO II**  
**DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**Art. 5º** O Programa “Crescer Brincando” será executado em regime de cooperação entre o Estado e os municípios.

**Art. 6º** A execução do Programa inclui as seguintes etapas:

I – doação ou cessão de uso, pelo município, de terreno tecnicamente adequado para a construção da brinquedo-praça, de acordo com as especificações técnicas do Estado;

II – construção e/ou reforma de espaço público no formato de brinquedo-praça pelo Governo do Estado, com a entrega da obra completa ao município;





## PROJETO DE LEI DE DE DE 2024

III – transferência da responsabilidade pela manutenção da brinquedo-praça ao município, a partir da entrega da obra.

**Art. 7º** As brinquedo-praças deverão ser construídas em terrenos localizados em áreas de fácil acesso à população, priorizando regiões com carência de equipamentos públicos voltados para a primeira infância.

**Art. 8º** No caso de reforma ou revitalização de espaços públicos já existentes, devem ser adotados os mesmos critérios de escolha do artigo anterior.

### CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

**Art. 9º** Para participar do Programa, os municípios deverão:

I – formalizar convênio ou instrumento jurídico pertinente com o Estado para autorizar a utilização ou cessão de terreno ou espaço público já edificado ou terra "nua" para construção e/ou reforma de brinquedo-praça;

II – assinar Termo de Adesão ao Programa, comprometendo-se a realizar a manutenção contínua da praça após a sua entrega;

III – fornecer as licenças necessárias para a realização das obras.

**Art. 10.** A adesão dos municípios ao Programa “Crescer Brincando” não confere direito automático à implementação das brinquedo-praças, estando condicionada à análise técnica, disponibilidade orçamentária e alinhamento com as diretrizes do programa.

### CAPÍTULO IV DA GESTÃO E GOVERNANÇA

**Art. 11.** A Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC será a gestora do Programa “Crescer Brincando”, sendo





## PROJETO DE LEI DE DE DE 2024

responsável pela supervisão da execução das obras e pela fiscalização da utilização dos espaços após sua entrega.

**Art. 12.** A Secretaria deve avaliar permanentemente o cumprimento, pelos municípios, dos compromissos assumidos no Termo de Adesão, especialmente no que diz respeito à manutenção dos espaços e à garantia de acesso ao público-alvo.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O Poder Executivo Estadual poderá editar os atos normativos necessários à regulamentação e à execução do Programa “Crescer Brincando”.

**Art. 14.** Os recursos necessários à execução do Programa serão provenientes de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo Estadual, inclusive por meio do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, instituído pela Lei nº 4.731, de 27 de dezembro de 2002, ou por outras fontes legalmente previstas, que podem ser complementados por fontes de captação de recursos diversas, tais como, emendas parlamentares, bem como, parcerias públicas ou privadas.

**Art. 15.** Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado de Sergipe para o ano de 2025, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a finalidade dessa Lei, devendo dispor, mediante Decreto, sobre os atributos qualitativos da ação orçamentária respectiva;

II - a alterar, mediante Decreto, o Plano Plurianual – PPA 2024-2027, de que trata a Lei nº 9.371, de 12 de janeiro de 2024, a fim de garantir sua execução e financiamento durante o período de vigência.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**PROJETO DE LEI**  
**DE DE DE 2024**

Aracaju, de de 2024; 203º da Independência e  
136º da República.

**FABIO CRUZ**  
**MITIDIERI:652**  
**42777591**

Assinado de forma  
digital por FABIO CRUZ  
MITIDIERI:65242777591  
Dados: 2024.12.17  
22:05:47 -03'00'



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a respeito do Projeto de Lei abaixo relacionado para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI	2025	2026	2027
Institui o Programa “Crescer Brincando”, que apoia a criação de Brinquedo-Praças inclusivas, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade e alinhando-se à Política Estadual da Primeira Infância – Ser Criança, visando promover o desenvolvimento integral na primeira infância (0 a 6 anos) e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

Aracaju, 14 de novembro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Camille Juliane Santos  
Superintendente Especial



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QDKK-YN70-OT0Y-QMKS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2024 é(são) :

Legenda:  Aprovada  Indeterminada  Pendente

Camille Juliane Santos - 14/11/2024 10:32:18 (Docflow)



PROCESSO Nº: **9828/2024-PRO.ADM.-SEASIC**

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de Despesa decorrente do(a) PROJETO DE LEI QUE CRIA PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS INCLUSIVOS DENOMINADOS BRINQUEDO-PRAÇAS, EM MUNICÍPIOS SERGIPANOS para Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o/a PROJETO DE LEI QUE CRIA PROGRAMA DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS INCLUSIVOS DENOMINADOS BRINQUEDO-PRAÇAS, EM MUNICÍPIOS SERGIPANOS para atender às necessidades do(a) Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

Aracaju, 19 de novembro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Érica Lima Cavalcante Mitidieri  
Secretário(a) de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0ZQJ-TQK3-XIKA-LTQ3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2024 é(são) :

Legenda:  Aprovada  Indeterminada  Pendente

Érica Lima Cavalcante Mitidieri - 19/11/2024 20:08:19 (Docflow)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003500340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 18/12/2024 10:13

Checksum: **72A4D7D12B162DB5998C90921FDD337D53C453696D9744BA50621B5E650D405F**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300035003500340038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.